



EDITAL PROAES/UFMS Nº 36, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFMS INTEGRANTES DO
PEC-G PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PROMISAE S

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003; o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013; e a Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G) para participação na Bolsa Promisae s, para o período de abril a dezembro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Bolsa Promisae s de que trata este Edital refere-se à concessão de auxílio financeiro, em moeda corrente brasileira para estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), participantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G).

2. CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e no Boletim Oficial.	19 de abril de 2023
Período de inscrição on-line e inserção de documentos	de 19 a 26 de abril de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de abril de 2023
Período de solicitação de Recursos Administrativos	de 28 de abril a 2 de maio de 2023
Divulgação e publicação do Resultado Final e Resultado do Recurso	4 de maio de 2023
Entrega do Termo de Compromisso	até 8 de maio de 2023

3. ETAPAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São os passos para efetuar a inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico selecao.ufms.br/ e fazer **login** com o Passaporte UFMS;

b) anexar os documentos necessários para inscrição na aba "Documentos"; e

c) Fazer a inscrição na aba "Inscrições".



3.2. São documentos necessários para a inscrição:

a) situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

b) situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no **site** www.receita.fazenda.gov.br;

c) documento comprobatório, emitido e assinado pelo responsável (coordenador de projeto), de atividade extracurricular relacionada ao curso de graduação; e

d) cópia do cartão bancário (a conta bancária deverá ser exclusivamente conta corrente, em nome do bolsista, podendo ser de qualquer instituição bancária).

3.3. Para a pontuação da Situação Financeira será considerada renda informada no Termo de Responsabilidade Financeira.

3.4. O estudante assume total responsabilidade pelas informações prestadas no Perfil Sociodemográfico, bem como pela documentação anexada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal, podendo ser excluído da ação em caso de inconsistência de dados.

3.5. Na avaliação final, levar-se-á em conta o cálculo da renda e o rendimento acadêmico, conforme previsto na Portaria MEC nº 745/2012, e o Sistema de Pontuação - Promisoes, conforme tabela abaixo:

Critério/Nota	0	1	2	3	Peso
Rendimento Acadêmico	Insuficiente: menor ou igual a 4,9	Regular: entre 5,0 e 6,9	Bom: entre 7,0 e 8,9	Ótimo: igual ou maior que 9,0	3
Atividade Extracurricular	Não realiza nenhuma atividade extracurricular	Realiza alguma atividade extracurricular	-	-	2
Situação Financeira	Boa: acima de R\$ 1.953,00	Regular: de R\$ 1.302,01 a R\$ 1.953,00	Ruim: de R\$ 651,01 a R\$ 1.302,00	Insuficiente: abaixo de R\$ 651,00	2
Custo de Vida Local	-	-	Alto: demais capitais.	Muito Alto: Manaus (AM) e Brasília (DF).	1
Índice de Desenvolvimento Humano do País de Origem	-	Bom	Médio	Baixo	1

3.6. Será considerado o índice de rendimento acadêmico contido na tabela do sistema de pontuação da Bolsa Promisoes além dos seguintes critérios:

a) reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

b) matrícula em menos de quatro disciplinas (ou dezesseis créditos) por semestre, exceto nos cursos que o número mínimo de disciplinas ofertadas for inferior a quatro;

c) existência de reprovação por três vezes na mesma disciplina, ou de reprovação em mais de duas disciplinas em um mesmo semestre (causa para não concessão ou de suspensão do auxílio financeiro previsto no Decreto nº 4.875/2003).

4. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

4.1. O estudante-convênio selecionado ao Promisaes terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

a) conclusão do curso de graduação na UFMS;

b) desligamento do PEC-G pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);

c) evasão do curso de graduação na UFMS por parte do beneficiário;

d) reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

e) matrícula em menos de quatro disciplinas (ou dezesseis créditos) por semestre, exceto nos cursos que o número mínimo de disciplinas ofertadas for inferior a quatro;

f) trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

g) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;

h) substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do Promisaes e seus documentos de referência;

i) pedido de desligamento do Promisaes por parte do beneficiário;

j) decisão judicial;

k) falecimento do beneficiário;

l) exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

m) transferência para Instituição de Ensino Superior não atendida pelo Promisaes; e/ou

n) não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

5. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA PROMISAES



5.1. Os critérios de exclusão da Bolsa Promisaes, previstos no art. 7º da Portaria MEC nº 745/2012, são:

a) não seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

b) não obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFMS e conforme as normas no PEC-G;

c) não manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMS; e/ou

d) exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaes, a partir da data de admissão ao Projeto.

5.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do Resultado Preliminar dos selecionados será na página da Proaes (proaes.ufms.br/).

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

7.2. Para solicitar o recurso o candidato deve preencher o formulário específico (Anexo I), e enviar para o **e-mail** seae.proaes@ufms.br com comprovação de recebimento.

7.3. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

7.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

8. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA PROMISAES

8.1. O estudante selecionado mediante cálculo da renda e situação acadêmica para a Bolsa Promisaes receberá bolsa mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), pelo período de abril a dezembro de 2023.

9. DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE BOLSA PROMISAES

9.1. Será concedida **uma** Bolsas Promisaes destinadas aos alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, participantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G) no período de abril a dezembro de 2023.



10. PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA

10.1. São condições para inclusão e permanência do estudante na Bolsa Promisaeas:

a) estar incluído no Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G);

b) possuir renda **per capita** familiar não excedente a um salário mínimo e meio nacional vigente; e

c) não exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaeas, conforme assegura a Portaria MEC nº 745/2012.

10.2. Para a concessão da Bolsa Promisaeas, o estudante selecionado deverá anexar e enviar o Termo de Compromisso devidamente assinado e digitalizado no Sistema de Seleção (selecao.ufms.br/).

10.3. A apresentação do Termo de Compromisso deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis após o resultado da seleção, sob pena de exclusão da Bolsa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento da Bolsa Promisaeas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

11.4. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, e neste Edital.

11.5. A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos

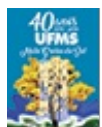
candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

11.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.7. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 18/04/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006443** e o código CRC **60B85F13**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000422/2023-17

SEI nº 4006443





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Proaes/UFMS nº 36, de 18 de abril de 2023.)

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

(Digitar ou preencher de forma legível e enviar para o e-mail: seae.proaes@ufms.br.)

_____ de de 2023.

Assinatura do Estudante

Resposta ao Recurso (Reservado à SEAE/DIAES/PROAES) () DEFERIDO () INDEFERIDO
Assinatura :

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (SEAE/DIAES/PROAES)
seae.proaes@ufms.br // (67) 3345-7449 Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 - Campo Grande/MS

